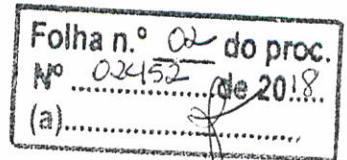




2452



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento*

29 / 05 / 2018

10 Junho
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**" CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO
SULSANCAETANENSE' AO SENHOR
NATALINO RIBEIRO VIANA, PELOS
RELEVANTES SERVIÇOS
PRESTADOS AO MUNICÍPIO."**

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Senhor Natalino Ribeiro Viana, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º O respectivo título será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

Natalino Ribeiro Viana nasceu no dia 25 de dezembro de 1961 em Maiquinique, sul da Bahia. Durante sua infância e juventude auxiliava seus pais com a renda familiar, acompanhando-os em suas tarefas, como venda de produtos nas feiras da região.

Com 15 anos de idade, Natalino veio para São Paulo com seu tio, Lerino, em busca de novas oportunidades, visando um futuro melhor. Iniciou então a trabalhar na lavoura de banana em Peruíbe - SP.

Três anos depois, mudou-se para a cidade de São Paulo para morar com sua irmã, Maria da Glória, e iniciar outro trabalho. Surgiram duas oportunidades: uma como auxiliar de pedreiro e outra como ajudante de cozinha, optando pela segunda assim poderia economizar com a alimentação, que já era oferecida aos funcionários.

Cresceu na área e aos 22 anos já era chefe de cozinha do restaurante da caixa econômica federal. Com 28 anos, como chefe de cozinha de um dos restaurantes da Sodexo, conheceu Ana Cristina Rossi, nutricionista do local, com quem iniciou uma vida junto.

Em 1991 mudou-se para São Caetano do Sul para morar junto de Ana.

Em 1996, motivado pela tradicional festa italiana de São Caetano do Sul, no bairro fundação, Natalino teve a ideia de montar uma casa de massas no mesmo bairro. E para isso aproveitou as receitas da família de sua sogra Ana Maria Barile, filha de um dos líderes do movimento autonomista da cidade.

Após encontrar um imóvel e oito meses de reforma, a Cantina Famiglia Rossi abriu suas portas com 50 lugares.

Durante 4 anos, continuou a trabalhando como chefe de cozinha na indústria e no restaurante, quando em 2001 começou sua dedicação integral ao comércio, que continua até os dias de hoje.

Natalino é pai de Aline, Gabriela, Rodrigo e Pedro e avô de Enzo.

Muito me estima ser o autor do pedido desta homenagem. O Senhor Natalino é um Cidadão que se compromete em conscientizar os cidadãos sulsancaetanenses sobre o papel de cada um na sociedade. Ele transforma positivamente o meio em que se vive através de atitudes positivas.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

São pessoas como Natalino que a nossa Cidade precisa. É um exemplo e pela prática, construiu uma jornada digna a ser seguida por todos os seres humanos.

Parabéns pelo seu bom exemplo e agradeço pela oportunidade de lhe homenagear.

Afirmado isso, rogo aos pares que aprovem o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário dos Autonomistas, 24 de maio de 2018.


JOSE DE CARVALHO

(ZEZITO)

VEREADOR

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. Nº 2452/18****AUTOR: VEREADOR JOSÉ DE CARVALHO****ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO SENHOR NATALINO RIBEIRO VIANA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.****PARECER Nº 273, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Vereador José de Carvalho, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de Cidadão Sulsancaetanense" ao senhor Natalino Ribeiro Viana, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.

FAVORÁVEL, pois, é o nosso parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 05 de junho de 2018

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 05.06.2018

51

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. Nº 2452/18****AUTOR: VEREADOR JOSÉ DE CARVALHO****ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO SENHOR NATALINO RIBEIRO VIANA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.****PARECER Nº 220, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Vereador José de Carvalho, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de Cidadão Sulsancaetanense" ao senhor Natalino Ribeiro Viana, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2

10

PROC. N° 2452/2018

Ante o exposto, nosso parecer é,
portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 05 de junho de 2018

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 05.06.2018